



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PROCEDÊNCIA	Conselheiro Maurício Fernandes Pereira – TUBARÃO - SC.
OBJETO	Indicação de concessão de Diploma de Mérito Educacional ao Professor Mário Cezar de Oliveira Cardoso, professor do Colégio Dehon – Tubarão/SC.
PROCESSO	SED 7632/2015

PARECER N° 140
APROVDO EM 20/10/2015

I – HISTÓRICO

Em 28 de setembro de 2015, o Conselheiro Maurício Fernandes Pereira, nos termos da Resolução CEE/SC nº 058, de 18 de agosto de 2015, procedeu a indicação do Professor Mário Cezar de Oliveira Cardoso, de Tubarão/SC, para a concessão do Diploma de Mérito Educacional, visto sua marcante atuação na Educação, sobretudo, em Tubarão, SC.

II – ANÁLISE

O Conselheiro Maurício Fernandes Pereira apresentou o histórico do Professor Mário Cezar de Oliveira Cardoso, do qual destacamos:

1) possui Graduação em História pela Universidade do Sul de Santa Catarina (1980) e Graduação em Estudos Sociais pela Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina (1974). É Pós-Graduado em História Econômica pela Faculdade de Ciências e Letras Plínio Augusto do Amaral;

2) foi professor do Ensino Fundamental e Médio, concursado, na Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina (aposentado por tempo de atuação);

3) atualmente é professor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no Curso de História, desde 1998, e do Colégio Dehon, desde 1995, atuando como professor titular de História no Ensino Médio;

4) tem experiência na área de História, com ênfase em História Regional e de História de Santa Catarina.

III – VOTO DO RELATOR

Ante todo o histórico trazido na análise e por estar de acordo com a Resolução CEE/SC nº 058, de 18 de agosto de 2015, sou favorável à concessão do Diploma de Mérito Educacional, por indicação do Conselheiro Maurício Fernandes Pereira, ao Professor Mário Cezar de Oliveira Cardoso, do Colégio Dehon, pela sua relevante trajetória de vida dedicada à educação, sobretudo, na cidade de Tubarão, SC.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 05 de outubro de 2015.

Silvestre Heerdt – **Presidente da CPL em exercício**

José Carlos Pacheco – **Relator**

Antônio Reinaldo Agostini

Adelcio Machado dos Santos

José Roberto Provesi

Mariane Beyer Ehrat

Mariléia Gastaldi Machado Lopes

Yuri Becker dos Santos

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 20 de outubro 2015 deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.

Osvaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina